



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.08.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, designada através de Portaria nº 0103002/2019, de 01 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **29 de outubro de 2019**, em sua sede na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha-CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à **Tomada de Preços nº 2019.10.08.1**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, observadas as normas e condições da referida Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Barbalha, através de suas Unidades Gestoras.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: a vencedora desta licitação.
4. CPL/Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência)
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

## **1- DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na realização das ações macro assistenciais desenvolvidas na política de assistência social no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Barbalha, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas,





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 15:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos.

### 3 - DA HABILITAÇÃO

- Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.08.1  
ENVELOPE "A" - Documentos de Habilitação  
PROPONENTE

#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3. Certidão Negativa de Tributos Federais;

3.2.4. Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;

3.2.5. Certidão Negativa de Débito com o Estado;

3.2.6. Certidão Negativa de Débito com o Município;

3.2.7. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

**3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos;**

3.3.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do declarante;

**3.5. DECLARAÇÕES:**

3.5.1. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.5.2. Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital.

3.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, **inabilitação do licitante**.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.7 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barbalha  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.08.1  
ENVELOPE "B" - Proposta de Preços  
PROPONENTE

4.2. A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:

4.3. Ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.

4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

#### **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

## 7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Barbalha e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barbalha especialmente designado.

7.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de Barbalha anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 O prazo de execução dos serviços será de até **09 meses**, contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

7.6 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.6.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.6.2 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.6.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.6.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.6.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.6.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.7 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Barbalha.

7.8 É facultada à Prefeitura Municipal de Barbalha, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.9 A Prefeitura Municipal de Barbalha poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.10.08.1 e as Normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### **CONTRATANTE**

8.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

### **CONTRATADA**

8.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

8.8 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.9 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.10 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

8.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.12 Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## **9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

10.2 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

10.3 O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

10.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	08.243.0122.2.018	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
06	00	08.243.0123.2.019	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
06	00	08.244.0025.2.020	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
06	00	08.244.0026.2.021	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
06	00	08.244.0027.2.022	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00
06	00	08.244.0125.2.026	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Barbalha, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

## 13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 06.740.278/0001-81**



13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barbalha, sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, ou pelo telefone (88) 3532 2459.

14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barbalha, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

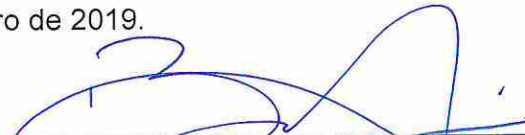
14.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbalha (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Barbalha/CE, 08 de Outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação







**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
**(TERMO DE REFERÊNCIA)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviços para Prestação de Serviços de execução das ações macro assistenciais prioritárias no âmbito do SUAS, a serem desenvolvidos no município de Barbalha – Ceará. As ações visam proporcionar o alcance dos usuários do SUAS em seus diferentes serviços, programas e projetos de cunho assistencial. Conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA.

As macro ações da política de assistência social são aquelas cujas atividades tem como foco o alcance dos usuários do SUAS em condição de risco social, em situações de vulnerabilidades, ou aquelas atendidas e acompanhadas em seus equipamentos de referência – CRAS, CREAS ou Unidades de Acolhimento. As mesmas devem priorizar a matricialidade familiar, devem ser desenvolvidas de forma territorializada, alcançar o maior número de usuários e conseqüentemente serem executadas de forma regular e sistematizadas. Partindo desta compreensão a presente proposta se foca nas estratégias de planejamento e qualificação técnica como ferramentas eficazes para o alcance de resultados que devem considerar a realidade local, as declinações de cada equipe de trabalho da rede de atendimento, e o perfil de seus usuários. Aqui estão elencadas ainda as macro ações que prioritariamente compõem o calendário anual da política de assistência social, e que têm uma relação direta com suas demandas mais comuns. Acredita-se que a partir de suas execuções o SUAS e seus serviços tem maior visibilidade e repostas ao público de cada equipamento da STDS em Barbalha/CE.

### 3 – DOS OBJETIVOS.

- I – Sistematizar e materializar as condições necessárias para a execução do calendário das ações macro no campo da assistência social;
- II – Qualificar as atividades de cunho macro assistencial desenvolvidas nos territórios locais, pela STDS de Barbalha/CE;
- III – Ampliar o número de usuários atendidos pelo SUAS a partir das ações desenvolvidas pelos CRAS e CREAS, bem como por toda a rede de serviços e programas de assistência social de Barbalha;
- IV – Oferecer maior visibilidade as atividades macro assistenciais realizadas pelo equipamentos da rede SUAS em Barbalha, fortalecendo o vínculo de pertencimento entre os usuários e a política de assistência social.

### 4. – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se com a execução da presente proposta de ação oferecer as condições necessárias para que a STDS de Barbalha execute as ações macro assistenciais que são prioritárias no âmbito do SUAS, e que ainda alcance 100% de seus usuários de forma territorializada, respeitando as particularidades de cada território, os objetivos de cada ação aqui elencada, bem como o perfil de seus usuários. Busca-se ainda o fortalecimento do SUAS a nível local, a qualificação dos serviços e programas, e uma execução planejada de forma física e financeira que considere os principais instrumentos de gestão da STDS – seus Planos de Ação e ainda o próprio PPAS em vigência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



**5 – DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

Será realizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.

**6 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

Prazo de Execução dos Serviços: **09 meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de serviços.

**7. PLANO DE APLICAÇÃO/METAS**

Item	Evento/Ação	Descrição	Quant. Público
01	2. Oficinas de Pascoa	Oficinas de Chocolate  Ação Culminância (Decoração, apresentações artística e musical)	240 participantes
	2. I Encontro de Famílias do Programa CRIANÇA FELIZ- Ações Socioeducativas com as famílias do Programa Criança Feliz.	Manhã de Lazer e ações sócio educativas.	120 participantes
02	1. Campanha Faça Bonito	Blitz educativa (camisa) e <i>panfletos</i> Debates Rodas de Conversa: Seminário <i>pasta, caneta, banner, crachá, bloco de anotação.</i> Caminhada <i>faixa de lona</i> Concurso de Desenho <i>material para os desenhos e premiação</i> Festival de Paródias com a temática.	100 pessoas
	2. Ação no dia das Mães	Dia de Beleza nos CRAS Jantar festivo Sorteio de brindes Música ao vivo	200 pessoas
03	1. Arraial da Convivência Festival de Quadrilhas com a participação de crianças, adolescentes e idosos	Coreógrafos, Calçados e Figurino, Decoração do Espaço do evento (Portal, Palco e áreas temáticas) Premiação, Troféus, Palco, Som, Iluminação.	200 pessoas
	2. Campanha de	Realização de Blitz educativas,	100 pessoas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



	Enfrentamento ao Trabalho Infantil	Debates, Seminário, e Exibição de filmes.	
04	1. I Edição do Festival de Férias Festival destinado a crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS	Gincana Social Campeonato Esportivo Festival de Talentos Cinema Dia de Lazer/ Piquenique	200 pessoas
	2. Planejamento Estratégico.	Palestrante. Kit – bloco de anotação, caneta, copo. Café da manhã. Almoço. Aluguel do espaço. Decoração.	100 pessoas
05	1. Ações Socioeducativas com as famílias do Programa Criança Feliz.	Evento de Integração e Socialização de Vivências das famílias usuárias do Programa Criança Feliz.	150 pessoas
06	1. Campanha alusiva ao Dia Internacional da Pessoa Idosa	Sensibilização sobre maus tratos a pessoa idosa no “Chá do Saber” – com oferta de chá e momento de socialização, trocas de experiência de vida e apresentações culturais de talentos existentes entre os mesmos.	120 pessoas
07	1. Barbalha Valorizando as suas expressões culturais.	Atividades socioeducativas nos grupos do SCFV/PAIF, Exposição sobre a Cultura Local Homenagens aos artistas locais Almoço Apresentações culturais.	100 pessoas
	2. Campanha de Enfretamento a Violência Contra a Mulher – 16 dias de ativismo	Palestras nos equipamentos públicos, Mobilizações nos meios de comunicação local; Blitz educativas; Visitas aos órgãos de enfrentamento a violência contra a mulher, Reuniões ampliadas, Lanches	80 pessoas





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



		Cartazes e panfletos Camisas Adesivos para carros	
08	1. Confraternização Natalina com as famílias dos Programas assistenciais nos Equipamentos	Decoração dos equipamentos (Arvore de Natal, pisca pisca, estrelas)  Oficinas Arranjos Natalinos  Jantar  Apresentações Culturais e Música ao Vivo  Brindes	250 pessoas
	2. Projeto Mamãe Bebê – confraternização com as famílias do Programa Criança Feliz.	Entrega de Brinquedos para Crianças Book fotográfico para gestantes (Fotografo) Kit (Álcool em gel, bolsa, toalha, sabonete, colônia, camisola, porta retrato, DVD, absorvente). Jantar ou Coofee break Decoração Maquiagem	200 pessoas

**8 – DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.2 - Para julgamento das “Propostas de Preços” será adotado o critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

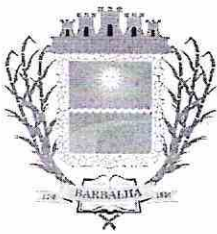
**9 – DO VALOR ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES**

**Resumo dos Serviços**

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na realização das ações macro assistenciais desenvolvidas na política de assistência social no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, abrangendo os serviços de encontro com famílias, campanhas diversas, planejamento estratégico de atividades, confraternizações diversas, dentre outros	Ser	01	139.476,00	139.476,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>139.476,00</b>

**Detalhamento dos Serviços**

Item	Especificação	Und	Participantes	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.1	1º ENCONTRO DE FAMILIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Ações	Ser	120	01	8.400,00	8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



	socioeducativas com as famílias do Programa Criança Feliz – Manhã de lazer e ações socioeducativas – Palestras, oficinas educativas e lanches					
2.1	<b>CAMPANHA FAÇA BONITO</b> - Blitz educativa com camisa, panfletos; Debates; Roda de Conversa, Seminário com pastas, canetas, banner, crachás, blocos de anotação, lanches; Caminhada, faixa de lona; Concurso de Desenho material para os desenhos e premiação; Festival de Paródias com a temática	Ser	100	01	7.750,00	7.750,00
2.2	<b>COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES</b> - Dia de Beleza nos CRAS – serviços de corte de cabelo e escova; Jantar festivo; Sorteio de brindes; Música ao vivo, cantor e locação de som	Ser	200	01	9.700,00	9.700,00
3.1	<b>ARRAIAL DA CONVIVÊNCIA</b> - Serviço completo incluindo: contratação de Coreógrafos; compra de Calçados e Figurinos; Decoração do Espaço do evento - Portal, Palco e áreas temáticas; Premiação, Troféus; Som, Iluminação	Ser	200	01	13.100,00	13.100,00
3.2	<b>CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL</b> - Realização de Blitz educativa, panfletos, faixas de lona, Debates, Seminário com pastas, lanches e Exibição de filmes	Ser	100	01	8.550,00	8.550,00
4.1	<b>1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE FÉRIAS</b> - Gincana Social, Campeonato Esportivo, Festival de Talentos, Cinema, Dia de Lazer/Piquenique	Ser	200	01	9.076,00	9.076,00
4.2	<b>PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b> - Palestrante. Kit – bloco de anotação, caneta, copo. Café da manhã. Almoço. Aluguel do espaço. Decoração	Ser	100	01	7.300,00	7.300,00
5.1	<b>AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b> - Evento de Integração e Socialização de Vivências das famílias usuárias do Programa Criança Feliz. Ações Educativas com palestras, oficinas educativas, lanches	Ser	150	01	7.500,00	7.500,00
6.1	<b>CAMPANHA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA IDOSA</b> - Campanha de Sensibilização sobre maus tratos a pessoa idosa no "Chá do Saber" – com oferta de chá e momento de socialização, trocas de experiência de vida e apresentações culturais de talentos existentes entre os mesmos, panfletos, material para um chá da tarde, banner, música ao vivo, cantor, locação de som, decoração	Ser	120	01	5.700,00	5.700,00
7.1	<b>BARBALHA VALORIZANDO AS SUAS EXPRESSÕES CULTURAIS</b> - Atividades socioeducativas nos grupos do SCFV/PAIF, Exposição sobre a Cultura Local, Homenagens aos artistas locais. Almoço. Apresentações culturais	Ser	100	01	6.000,00	6.000,00
7.2	<b>CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – 16 DIAS DE ATIVISMO</b> - Palestras nos equipamentos públicos; Mobilizações nos meios de comunicação local; Blitz educativas; Visitas aos órgãos de enfrentamento a violência contra a mulher, Reuniões ampliadas, Lanches; Cartazes e panfletos, Camisas, adesivos para carros	Ser	80	01	23.410,00	23.410,00
8.1	<b>CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA COM AS FAMÍLIAS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS NOS EQUIPAMENTOS</b> - Decoração dos equipamentos (Árvore de Natal, pisca pisca, estrelas); Oficinas Arranjos Natalinos; Jantar;	Ser	250	01	18.600,00	18.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



8.2	Apresentações Culturais, Música ao Vivo, brindes <b>PROJETO MAMAE BEBÊ - CONFRATERNIZAÇÃO COM AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b> - Entrega de Brinquedos para Crianças; Book fotográfico para gestantes (Fotógrafo); Kit (Álcool em gel, bolsa, toalha, sabonete, colônia, camisola, porta retrato, dvd, absorvente); Jantar ou Coofee break; Decoração; Maquiagem	Ser	200	01	14.390,00	14.390,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>139.476,00</b>

O valor máximo admitido para esta contratação de R\$ 139.476,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais), oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme pesquisas de preços elaboradas pelo Município de Barbalha/CE com empresas atuantes no ramo.

#### 10 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **até 09 meses**, podendo ser prorrogado, se couber, nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores.

#### 11. DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado, conforme cronograma das etapas das ações, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

  
Efigênia Mendes Garcia  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social



# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



### ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços nº 2019.10.08.1**.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na realização das ações macro assistenciais desenvolvidas na política de assistência social no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

#### Resumo da Proposta

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços a serem prestados na realização das ações macro assistenciais desenvolvidas na política de assistência social no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, abrangendo os serviços de encontro com famílias, campanhas diversas, planejamento estratégico de atividades, confraternizações diversas, dentre outros	Ser	01		
<b>TOTAL GERAL</b>					

#### Detalhamento da Proposta

Item	Especificação	Und	Participantes	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.1	1º ENCONTRO DE FAMÍLIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – Ações socioeducativas com as famílias do Programa Criança Feliz – Manhã de lazer e ações socioeducativas – Palestras, oficinas educativas e lanches	Ser	120	01		
2.1	CAMPANHA FAÇA BONITO - Blitz educativa com camisa, panfletos; Debates; Roda de Conversa, Seminário com pastas, canetas, banner, crachás, blocos de anotação, lanches; Caminhada, faixa de lona; Concurso de Desenho material para os desenhos e premiação; Festival de Paródias com a temática	Ser	100	01		
2.2	CELEBRAÇÃO DO DIA DAS MÃES - Dia de Beleza nos CRAS – serviços de corte de cabelo e escova; Jantar festivo; Sorteio de brindes; Música ao vivo, cantor e locação de som	Ser	200	01		
3.1	ARRAIAL DA CONVIVÊNCIA - Serviço completo incluindo: contratação de Coreógrafos; compra de Calçados e Figurinos; Decoração do Espaço do evento - Portal, Palco e áreas temáticas; Premiação, Troféus; Som, Iluminação	Ser	200	01		
3.2	CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL - Realização de Blitz educativa, panfletos, faixas de lona, Debates, Seminário com pastas, lanches e Exibição de filmes	Ser	100	01		
4.1	I EDIÇÃO DO FESTIVAL DE FÉRIAS - Gincana Social, Campeonato Esportivo, Festival de Talentos, Cinema, Dia de Lazer/Piquenique	Ser	200	01		
4.2	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - Palestrante. Kit –	Ser	100	01		





# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	bloco de anotação, caneta, copo. Café da manhã. Almoço. Aluguel do espaço. Decoração					
5.1	<b>AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b> - Evento de Integração e Socialização de Vivências das famílias usuárias do Programa Criança Feliz. Ações Educativas com palestras, oficinas educativas, lanches	Ser	150	01		
6.1	<b>CAMPANHA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA IDOSA</b> - Campanha de Sensibilização sobre maus tratos a pessoa idosa no "Chá do Saber" – com oferta de chá e momento de socialização, trocas de experiência de vida e apresentações culturais de talentos existentes entre os mesmos, panfletos, material para um chá da tarde, banner, música ao vivo, cantor, locação de som, decoração	Ser	120	01		
7.1	<b>BARBALHA VALORIZANDO AS SUAS EXPRESSÕES CULTURAIS</b> - Atividades socioeducativas nos grupos do SCFV/PAIF, Exposição sobre a Cultura Local, Homenagens aos artistas locais. Almoço. Apresentações culturais	Ser	100	01		
7.2	<b>CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – 16 DIAS DE ATIVISMO</b> - Palestras nos equipamentos públicos; Mobilizações nos meios de comunicação local; Blitz educativas; Visitas aos órgãos de enfrentamento a violência contra a mulher, Reuniões ampliadas, Lanches; Cartazes e panfletos, Camisas, adesivos para carros	Ser	80	01		
8.1	<b>CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA COM AS FAMÍLIAS DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS NOS EQUIPAMENTOS</b> - Decoração dos equipamentos (Árvore de Natal, pisca pisca, estrelas); Oficinas Arranjos Natalinos; Jantar; Apresentações Culturais, Música ao Vivo, brindes	Ser	250	01		
8.2	<b>PROJETO MAMÃE BEBÊ – CONFRATERNIZAÇÃO COM AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b> - Entrega de Brinquedos para Crianças; Book fotográfico para gestantes (Fotógrafo); Kit (Álcool em gel, bolsa, toalha, sabonete, colônia, camisola, porta retrato, dvd, absorvente); Jantar ou Cooffee break; Decoração; Maquiagem	Ser	200	01		
<b>TOTAL GERAL</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Proponente



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de ..... e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada pelo(a) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **Tomada de Preços nº 2019.10.08.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 2019.10.08.1**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr(a) ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na realização das ações macro assistenciais desenvolvidas na política de assistência social no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme descrição dos serviços apresentados no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ ....., para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.





# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**4.3** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização

**4.4** - O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

**4.5** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** – O prazo de execução dos serviços será de até **09 meses**, contados a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do FMTDS – Fundo Municipal do Trabalho e Desenv. Social, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.10.08.1 e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### **CONTRATANTE**

**7.2** - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

**7.3** - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

### **CONTRATADA**

**7.6** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7** – Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

**7.8** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**7.9** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

**7.10** - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

**7.11** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**7.12** - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos nos seguintes termos:

**9.1.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.1.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:





# Prefeitura Municipal de Barbalha

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**14.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1** – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



17.1 - Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....





**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



# **COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Barbalha  
Governo Municipal  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2019.10.08.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na realização das ações macro assistenciais desenvolvidas na política de assistência social no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 29 de Outubro de 2019 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 09:00 às 15:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 08 de Outubro de 2019

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Barbalha

Governo Municipal

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **Tomada de Preços N° 2019.10.08.1**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2019.10.08.1, cuja abertura está prevista para o dia 29 de Outubro de 2019 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na realização das ações macro assistenciais desenvolvidas na política de assistência social no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 08 de Outubro de 2019.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Responsável pela Publicação

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2019.08.30.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando continuidade ao certame licitatório modalidade Tomada de Preços nº 2019.08.30.1, com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 10 de outubro de 2019, às 13:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 08 de outubro de 2019.

**RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
Código Identificador:FFDB85CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2019.09.05.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando continuidade ao certame licitatório modalidade Tomada de Preços nº 2019.09.05.1, com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 10 de outubro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 08 de outubro de 2019.

**RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
Código Identificador:23EC21D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – TP nº 2019.10.08.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2019.10.08.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização das ações macro assistenciais desenvolvidas na política de assistência social no Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 29 de outubro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 09:00 às 15:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 08 de outubro de 2019.

**RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
Código Identificador:396ADA3A

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

*Secretaria Municipal de Saúde*

**PORTARIA Nº. 081001/2019 BARBALHA-CE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Pollyanna Callou de Moraes Dantas**, Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 2 (duas) diárias a servidora **SARAH RACHEL CORREIA PINHEIRO**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº. 014.375.293-64 para viajar a cidade de Fortaleza-Ce no período de 09/10/2019 a 10/10/2019, no valor unitário de R\$ 170,00 (Cento e Setenta Reais) cada, totalizando R\$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais) com o objetivo de participar do 5º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef- Edição 2017-2020.

**Art.2º** – AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de que trata o item I da presente portaria.

**Art.3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

*Secretária de Saúde do município de Barbalha /CE, 08 de Outubro de 2019.*

**POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
Código Identificador:3C330FA7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 149/GAB/2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao servidor o Sr. **JEFFERSON CARVALHO**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, através do Edital nº001/2005 de 15/06/2005, pelo período de 01/08/2012 á 01/08/2017, sendo gozados a partir do dia 01/11/2019 á 30/11/2019.

**Art.2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 08 de Outubro de 2019.

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**  
Prefeito Municipal de Chaval



Publicado por:  
Iracélia Sotero Telles  
Código Identificador:9F677F5B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**PORTARIA Nº 020/2019**

PORTARIA Nº. 020/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO Art. 36. INCISOS II E XIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. FRANCISCA ROZIMERE DE SOUSA ALCANTARA, portadora de C.I. RG nº. 2002029252102, expedida pela SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº. 026.572.143-12, para o exercício do Cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS GERAIS**, de provimento efetivo, de conformidade com o disposto no Art. 79, II da Lei Orgânica Municipal c/c com o Art. 9º. Inciso I da Lei nº. 1.178/2006 e Art. 6º, inciso I da Lei 1.434/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 07 de outubro de 2019.

**CICERO PORFÍRIO DA SILVA**  
Presidente

Publicado por:  
Welvis Gonçalves Fernandes  
Código Identificador:FDE0923A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 45010819/2019.

*NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANA CAROLINA DIAS DE LIMA, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 0020079239704, expedido pela SSPDS-CE, inscrito no CPF sob o nº. 654.927.813-91, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR**, de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria retroage em 01 de agosto de 2019.

**PUBLIQUE – SE**

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:63E0FC9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 46010819/2019.

*NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANA GLORIA RODRIGUES GUEDES, brasileira, solteira, regularmente inscrita no RG nº. 00502385741, expedido pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 873.417.193-20, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR** de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria retroage em 01 de agosto de 2019.

**PUBLIQUE – SE**

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:D3DD98D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 47010819/2019.

*NOMEAR CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANTONIA DAISA RODRIGUES FERREIRA, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG nº. 2000034025562, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 663.201.603-06, para o exercício do cargo comissionado de **CUIDADORA DE VIDA ESCOLAR**, de conformidade com o disposto no Art. 69, Inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 1º Inciso I e II da Lei nº. 1.402, de 11 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria retroage em 01 de agosto de 2019.

**PUBLIQUE – SE**

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:1049C877

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA**

PORTARIA Nº. 49010819/2019.